



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2023 – PROCESSO Nº383/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR.

Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DAS 8:00 HORAS

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ AS 08:00 HORAS

DATA DA DISPUTA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 15 HORAS

LOCAL: bll.compras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”, denominado **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP

Condutora: Eliana Almeida

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3711-2508.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 02	FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 05	MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA
ANEXO 06	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, CONFORME ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O VALOR ESTIMADO DO SEGURO É DE R\$ 23.257,49 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) – (ESTE É O VALOR QUE IRÁ PARA LANCES).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da franquia considerada será da modalidade reduzida observando o seguinte: o valor de franquia não poderá ser maior do valor estimado abaixo, sendo que de propostas que contenham valor de franquia maior que o valor estimado pela municipalidade, serão desclassificadas, tendo em vista se tratar de franquia de modalidade reduzida. **O VALOR DE FRANQUIA NÃO É O VALOR QUE ENTRARÁ PARA A FASE DE LANCES, SENDO ASSIM O VALOR DE FRANQUIA INFORMADO NA PROPOSTA INICIAL SERÁ O MESMO NA PROPOSTA REAJUSTADA.** Não interferindo no valor do seguro. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura de Avaré prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para a contratação com a Prefeitura, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse. O valor da franquia por veículo será:

DESCRIÇÃO	VALOR DA FRANQUIA
Ambulância/Placa DKI 8353 – Peugeot/ Boxer Rontan AMB – 2012/2013 - veículo 01	R\$ 14.327,00
Ambulância/Placa PAQ 9933/Renault/Master Rontan AMB – 2015/2016 – veículo 02	R\$ 23.220,00
Ambulância/Placa DBA 1905/Renault/Master Amb Rotan – 2010/2011 – veículo 03	R\$ 11.721,00
Especial caminhonete/Placa BXD 8D42/Renault/Oroch Pro 16 – 2023/2024 - veículo 04	R\$ 10.179,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

Caminhonete Carga/Placa GEZ 1C72/Peugeot/Partrapid Busipk – 2023/2024 – veículo 05	R\$ 10.599,00
---	---------------

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4.3. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10. Valor global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto;

5.5.2. Quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da(o) Conductor(a) para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO 05 do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.10.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

6.10.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Conductor(a).

6.10.1.2. De ofício, a critério da(o) Conductor(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

8.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do município da Estância Turística de Avaré, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Estância Turística de Avaré, 28 de novembro de 2023.

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

ANEXO 01 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

2.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

2.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.8.1. **Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

– Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

– Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

– Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

– Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

– Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Observação: A declaração solicitada no **ITEM 04** deverá ser inserida no campo “**Outros Documentos**”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.

5) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

5.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração da Ata de Registro/Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

ANEXO 02 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Valor da Franquia (este não poderá ser maior que o estimado constante no Anexo 02, sob pena de desclassificação)	Valor do Seguro
01	AMBULÂNCIA/PLACA DKI 8353 – PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB – 2012/2013 - VEÍCULO 01	R\$ 14.327,00	
02	AMBULÂNCIA/PLACA PAQ 9933/RENAULT MASTER RONTAN AMB – 2015/2016 – VEÍCULO 02	R\$ 23.220,00	
03	AMBULÂNCIA/PLACA DBA 1905/RENAULT/MASTER AMB ROTAN – 2010/2011 – VEÍCULO 03	R\$ 11.721,00	
04	ESPECIAL CAMINHONETE/PLACA BXD 8D42/RENAULT/OROCH PRO 16 – 2023/2024 - VEÍCULO 04	R\$ 10.179,00	
05	CAMINHONETECARGA/PLACA GEZ 1C72/PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK – 2023/2024 – VEÍCULO 05	R\$ 10.599,00	
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)			

CUSTO ESTIMADO DO SEGURO: R\$ 23.257,49 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) – (ESTE É O VALOR QUE IRÁ PARA LANCES).

DA FRANQUIA CONSIDERADA SERÁ DA MODALIDADE REDUZIDA OBSERVANDO O SEGUINTE : o valor de franquia não poderá ser maior do valor estimado abaixo, sendo que de propostas que contenham valor de franquia maior que o valor estimado pela municipalidade, serão desclassificadas, tendo em vista se tratar de franquia de modalidade reduzida. **O VALOR DE FRANQUIA NÃO É O VALOR QUE ENTRARÁ PARA A FASE DE LANCES, SENDO ASSIM O VALOR DE FRANQUIA INFORMADO NA PROPOSTA INICIAL SERÁ O MESMO NA PROPOSTA REAJUSTADA.** Não interferindo no valor do seguro. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura de Avaré prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para a contratação com a Prefeitura, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse. O valor da franquia por veículo será:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

DESCRIÇÃO	VALOR DA FRANQUIA
Ambulância/Placa DKI 8353 – Peugeot/ Boxer Rontan AMB – 2012/2013 - veículo 01	R\$ 14.327,00
Ambulância/Placa PAQ 9933/Renault Master Rontan AMB – 2015/2016 – veículo 02	R\$ 23.220,00
Ambulância/Placa DBA 1905/Renault/Master Amb Rotan – 2010/2011 – veículo 03	R\$ 11.721,00
Especial caminhonete/Placa BXD 8D42/Renault/Oroch Pro 16 – 2023/2024 -veículo 04	R\$ 10.179,00
Caminhonete Carga/placa GEZ 1C72/Peugeot/Partrapid Busipk – 2023/2024 – veículo 05	R\$ 10.599,00

DO ENDOSSO: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde processada pela seguradora, mediante endosso.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(doze) meses.

LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE: Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida Misael Eufrásio Leal, nº999 – Avaré/SP, das 08:00 às 17:00 horas, e ou através do e-mail: requisicao.saude@avare.sp.gov.br ou para o fiscal do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão e assinatura da apólice, mediante emissão de boleto ou nota fiscal. No caso de devolução da apólice, de nota fiscal/fatura, por inexistência ou da dependência de apresentação de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção. É obrigatório constar na Nota Fiscal: Referência a Dispensa Eletrônica nº/Processo nº /Contrato e número da Autorização de Fornecimento. Sempre deverão constar os dados bancários da empresa. O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caberá a **CONTRATADA**, emitir a apólice de seguro e entregá-la a Secretaria Municipal da Saúde no prazo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do pedido de compras. O mesmo prazo valerá para emissão de segunda via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus. Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 01(uma) hora. O prazo máximo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias contados da comunicação do sinistro, podendo ser estendido até 30 (trinta) dias mediante solicitação à Secretaria Municipal da Saúde, pelo **CONTRATANTE**. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**. A apólice da presente contratação deverá ser emitida, observando as seguintes coberturas:

- Assistência 24 horas, compreendido: guincho (quilometragem livre), socorro mecânico;
- Casco, contra roubo, furto, incêndio, colisão, enchente (100% da tabela FIPE), quebra de para-brisa, vidros faróis e lanternas, veículos de terceiros sem franquia;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

- R\$ 100.000,00, danos materiais a terceiros;
- R\$ 200.000,00, danos corporais a terceiros;
- R\$ 30.000,00, acidente pessoal a passageiro, conforme apólice firmada;

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Caberá a **CONTRATADA**, emitir apólice de seguro e entregá-la a Secretaria Municipal da Saúde no prazo de 10(dez) dias, a contar da emissão do pedido de compras. O mesmo prazo valerá para emissão de segunda via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus. Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 01(uma) hora. O prazo máximo para execução dos serviços será de 15(quinze) dias contados da comunicação do sinistro, podendo ser estendido até 30(trinta) dias mediante solicitação à Secretaria Municipal da Saúde, pelo **CONTRATANTE**. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretária Municipal da Saúde, senhor Roslindo Wilson Machado.

FISCAL DE CONTRATO: Normando Edgar Martins – Chefe da Frota da Secretaria Municipal da Saúde – CPF: 110.689.898-23. Email: normando.martins@avare.sp.gov.br

DO PERFIL DOS MOTORISTAS: O seguro dos veículos deverá ser na modalidade SEM PERFIL VISTO.

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS: Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, permanecem recolhidos em estabelecimento privativo e fechado.

FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para os veículos 1,2 e 3 será FICHA : 3388;
Para os veículos 4 e 5 será FICHA: 3395;

DA VISTORIA: A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, situado à Avenida Misael Eufrásio Leal, nº999 – Avaré/SP, das 08 às 17 horas. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos telefones (14) 3711-1430 e (14) 3732-5999 e/ou comunicar o fiscal do Contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Secretaria Municipal da Saúde no período da vigência do seguro. A administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os fatos e fatos comissivos ou omissivos a uma Comissão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Padrões da municipalidade;

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Mediante lei atual vigente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária , uma vez que os veículos do SAMU pertencem a Prefeitura, com cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema/AMVAPA, onde a mesma posteriormente deverá fazer o repasse a Prefeitura de Avaré. Considerando a necessidade de seguro de veículos para proteção patrimonial, bem como para os passageiros e diante do acréscimo constante da frota veicular em Avaré e região, fato esse que poderá contribuir para constantes colisões e acidentes em geral. Informo que o Termo foi refeito pois após várias idas e vindas, por conta de ficha, e por conta de inclusão de novos carros, por isso o Termo está indo na data que consta neste Termo mas o Termo de Referência original seria o TR 01708/2023 de 01/09/2023, e o sistema Fiorilli não me deixou mais fazer as referidas alterações, por isso um novo Termo surgiu.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

ANEXO 04 – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A _____.**

Aos __ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº17.574.987-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 231.136.779-04, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 14.133/01 de abril de 2021 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 053/2023 – Processo nº 383/2023**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de seguro veicular, sendo veículos pertencentes ao SAMU e a Vigilância Sanitária, sendo eles:

1.2. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02673/2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

Especificações:

Item	Descrição	Valor da Franquia (este não poderá ser maior que o estimado constante no Anexo 02, sob pena de desclassificação)	Valor do Seguro
01	Ambulância/Placa DKI 8353 – Peugeot/ Boxer Rontan AMB – 2012/2013 - veículo 01	R\$ 14.327,00	
02	Ambulância/Placa PAQ 9933/Renault Master Rontan AMB – 2015/2016 – veículo 02	R\$ 23.220,00	
03	Ambulância/Placa DBA 1905/Renault/Master Amb Rotan – 2010/2011 – veículo 03	R\$ 11.721,00	
04	Especial caminhonete/Placa BXD 8D42/Renault/Oroch Pro 16 – 2023/2024 - veículo 04	R\$ 10.179,00	
05	Caminhonete Carga/placa GEZ 1C72/Peugeot/Partrapid Busipk – 2023/2024 – veículo 05	R\$ 10.599,00	
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o pagamento do referido objeto está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.15.3.3.90.39.00.10.302.1013.2443.3388

07.01.16.3.3.90.39.00.10.304.1014.2280.3395

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão e assinatura da apólice, mediante emissão de boleto ou nota fiscal. No caso de devolução da apólice, de nota fiscal/fatura, por sua inexistência ou da dependência de apresentação de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente à Dispensa de Licitação nº 053/2023 – Processo nº 383/2023 – Contrato nº ____/2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Caberá a Contratada, emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-la a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 10(dez) dias, a contar da emissão do pedido de compras. O mesmo prazo valerá para emissão de segunda via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

5.2. Atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;

5.3. O prazo máximo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias contados da comunicação do sinistro, podendo ser estendido até 30 dias mediante solicitação à Secretaria Municipal da Saúde, pelo Contratante;

5.4. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30(trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo Contratante;

5.5. DO ENDOSSO: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde processada pela seguradora, mediante endosso.

5.6.DO PERFIL DOS MOTORISTAS: O seguro dos veículos deverá ser na modalidade SEM PERFIL VISTO.

5.7.DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS: Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, permanecem recolhidos em estabelecimento privativo e fechado.

5.8. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Secretaria Municipal da Saúde no período da vigência do seguro. A administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os fatos e fatos comissivos ou omissivos a uma Comissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO CONTRATADA

6.1. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

6.3. A apólice da presente contratação deverá ser emitida, observando as seguintes coberturas:

6.3.1. Assistência 24 horas, compreendido: guincho (quilometragem livre), socorro mecânico;

6.3.2. Casco, contra roubo, furto, incêndio, colisão, enchente (100% da tabela FIPE), quebra de para-brisa, vidros faróis e lanternas, veículos de terceiros sem franquia;

a) R\$ 100.000,00, danos materiais a terceiros;

b) R\$ 200.000,00, danos corporais a terceiros;

c) R\$ 30.000,00, acidente pessoal a passageiro, conforme apólice firmada;

6.4. Emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-la a Secretaria Municipal da Saúde no prazo de 10(dez) dias, a contar da emissão do pedido de compras. O mesmo prazo valerá para emissão de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

segunda via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus e etc.

6.5. Atender aos chamados do Contratante no prazo de 01(uma) hora;

6.6. O prazo máximo para execução dos serviços será de 15(quinze) dias contados da comunicação do sinistro, podendo ser estendido até 30 (trinta) dias mediante solicitação à Secretaria Municipal da Saúde, pelo Contratante;

6.7. O prazo para as indenizações de eventuais snisitros não poderá ser superior a 30(trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 8.1.1 a 8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

8.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Em vez de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa nº053/2023 – Processo nº383/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O responsável pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal da Saúde, o senhor Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta Dispensa Eletrônica.

15.2. O responsável pela fiscalização deste Contrato e dos serviços prestados, será o senhor Normando Edgar Martins – Chefe Geral da Frota da Saúde – CPF: 110.689.898-23.

15.2.1. Deverá acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;

15.2.2. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento e em caso de desvio de qualidade, defeito, infrações e/ou discrepâncias informar ao gestor/Almoxarifado da Saúde.

15.2.3. Recusar os serviços/objeto executados/entregues em desacordo com pactuado e determinar desfazimentos, ajustes ou correções.

15.2.4. Analisar, conferir e atestar as Notas Fiscais(em caso de serviços executados) e encaminhar para o Almoxarifado da Saúde para providências

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **CONTRATANTE**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

16.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.023.

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N°053/2023 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de seguro total, pelo período de 12 meses, para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo, com assistência 24 horas, compreendido: guincho (quilometragem livre), socorro mecânico, casco, contra roubo, furto, incêndio, colisão, enchente (100% da tabela FIPE), quebra de para-brisa, vidros faróis e lanternas, veículos de terceiros sem franquia.

- R\$ 100.000,00, danos materiais a terceiros;
- R\$ 200.000,00, danos corporais a terceiros;
- R\$ 30.000,00, acidente pessoal a passageiro, conforme apólice firmada;

Conforme Anexo 02, que integra o instrumento convocatório da dispensa eletrônica em epígrafe.

Item	Descrição	Valor da Franquia (este não poderá ser maior que o estimado constante no Anexo 02, sob pena de desclassificação)	Valor do Seguro
01	Ambulância/Placa DKI 8353 – Peugeot/ Boxer Rontan AMB – 2012/2013 - veículo 01	R\$ 14.327,00	
02	Ambulância/Placa PAQ 9933/Renault Master Rontan AMB – 2015/2016 – veículo 02	R\$ 23.220,00	
03	Ambulância/Placa DBA 1905/Renault/Master Amb Rotan – 2010/2011 – veículo 03	R\$ 11.721,00	
04	Especial caminhonete/Placa BXD 8D42/Renault/Oroch Pro 16 – 2023/2024 - veículo 04	R\$ 10.179,00	
05	Caminhonete Carga/placa GEZ 1C72/Peugeot/Partrapid Busipk – 2023/2024 – veículo 05	R\$ 10.599,00	
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)			

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 053/2023 – Processo nº 383/2023

Dos Prazos: conforme Anexo 02.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01706/23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do Planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Abertura de licitação para seguro veicular dos veículos do Samu (amvapa) e da SMS

Sendo os seguintes veículos:

AMBULÂNCIA/ PLACA DKI 8353/ PEUGEOT/ BOXER RONTAN AMB- 2012/2013

AMBULÂNCIA/ PLACA PAQ 9933/ RENAULT MASTER RONTAN AMB-2015/2016

AMBULÂNCIA/ PLACA DBA 1905/ RENAULT/ MASTER AMB ROTAN- 2010-2011

ESPECIAL CAMINHONETE/ PÇACA BXD 8D42/ RENAULT/OROCH PRO 16/ 2023-2024

CAMINHONETE CARGA/PLACA GEZ 1C72 PEUGEOT/ 2023-2024

POIS A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, UMA VEZ QUE OS VEÍCULOS PERTENCEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, COM CESSÃO DE USO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA- AMVAPA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO PATRIMONIAL, BEM COMO PARA OS PASSAGEIROS E DIANTE DO ACRÉSCIMO CONSTANTE DA FROTA VEICULAR EM AVARÉ E REGIÃO, FATO ESSE QUE PODERÁ CONTRIBUIR PARA CONSTANTES COLISÕES E ACIDENTES EM GERAL.

2 – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e Práticas de sustentabilidade:

() não aplica

(x) aplica, justifique:

O contrato deverá ser de 12 meses, sendo prorrogáveis

3 – Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de Soluções:

() não aplica

() aplica, justifique:

De acordo com o site PNCP: R\$ 25.376,93

4 – Descrição da solução como um todo:

Por mais que você seja um motorista muito cuidadoso, ninguém está livre de uma colisão. E muito menos de uma causada por terceiros. Uma das vantagens do seguro auto é ter proteção também contra esses danos, sejam de pequena ou grande proporção.

Uma das principais razões para se contratar um seguro é a garantia de uma proteção capaz de cobrir as despesas necessárias e imediatas em um evento adverso (sinistro). Assim, no caso de uma ausência repentina ou da perda de bens em um acidente.

5 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:
não se aplica

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

(x) não aplica

() aplica, justifique:

7 – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:
não se aplica



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01706/23

8 – Resultados pretendidos:

(x) não aplica

() aplica, justifique:

9 – Providências a serem adotadas:

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas autorizados e treinados

10-Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

() não aplica

() aplica, justifique:

não se aplica

11 – Dados do Fiscal:

Nome: Normando Edgar Martins

Cargo: Chefe geral da frota da saúde – setor de ambulância

CPF: 110.689.898-23

E-mail: normando.martins@avare.sp.gov.br

Mat.: 5912

12 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

Viável

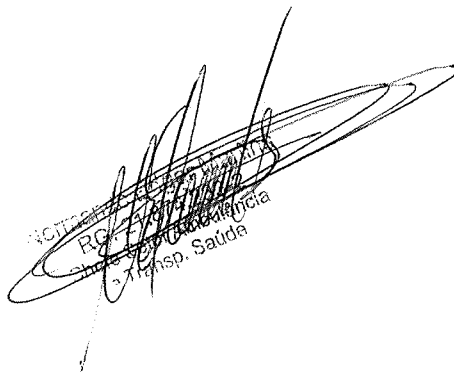
DR. ROSLINDO WILSON MACHADO
Avaré, 14 de agosto de 2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CPF: 1.512

Assinatura do Prefeito/Secretário

Assinatura do Fiscal Técnico

Assinatura do Emissor


NOTITEN
ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE